



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.887, de 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do Loteamento “Parque Residencial Laranjeiras IV” e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e

Considerando o expediente datado de 14 de novembro de 2018, da lavra da senhora Cássia Aparecida Giacomelli, representante da empresa Empreendimentos Imobiliários Taquaritinga SPE Ltda., no qual solicita a liberação dos lotes “02, 03, 04, 05, 06 e 07” da “Quadra 01”; “16, 17, 18, 19, 20 e 21” da “Quadra 08”; e, “01” da “Quadra 09” do loteamento denominado “Parque Residencial Laranjeiras IV”;

Considerando o despacho exarado pelo senhor Luis Carlos Lourençano, d. Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, onde atesta que a empresa, cumpriu todas as obrigações referente a infraestrutura do loteamento denominado “Parque Residencial Laranjeiras IV”,

Considerando os pareceres e informações exaradas no Processo Administrativo nº 7533/2018, e os documentos dele constantes,

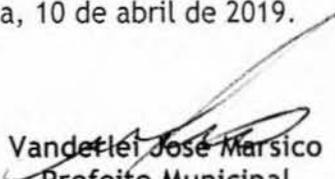
Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução do loteamento denominado “Parque Residencial Laranjeiras IV”, cuja hipoteca foi firmada mediante Escritura Pública lavrada aos 17 dias do mês de abril de 2013, no livro 314, fls. 193, do 2º Tabelião de Notas, registrada no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, em 26 de abril de 2013, liberação esta compreendida sobre os Lotes nº: “02, 03, 04, 05, 06 e 07” da “Quadra 01”; “16, 17, 18, 19, 20 e 21” da “Quadra 08”; e, “01” da “Quadra 09”, do referido loteamento.

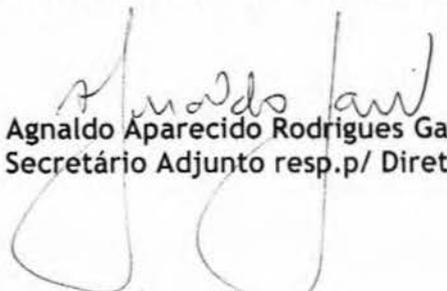
Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de abril de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria